



----- Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente da Câmara, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

ORDEM DO DIA

1. 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S 2019 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 13-06-2019, com registo nº 5333, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzida. -----

----- Após alguns esclarecimentos dados, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, subscrever e aprovar ao abrigo da al. c) do n.1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a 1ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2019, anexa à informação supra mencionada e submeter a mesma à próxima Sessão da Assembleia Municipal para que esta delibere, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art. 25.º do mesmo diploma legal, aprova-la. -----

2. MOTOCLUBE ALFANDEGUENSE – PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019 – APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente o Plano Anual de Actividades para 2019 do Motoclube Alfandeguense, com registo de entrada nº 1535, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, decidiu, através do despacho proferido em 07/06/2019, autorizar o pagamento do montante de €3.000,00 ao Motoclube Alfandeguense, para fazer face às despesas da Festa da Cereja 2019. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, proferida em 07-06-2019 que autorizou o pagamento ao Motoclube Alfandeguense do montante de €3.000,00 para fazer face às despesas da Festa da Cereja 2019. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHOS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, com registo de entrada nº 5096, da Junta de Freguesia de Vilarelhos, através do qual solicita um apoio financeiro para ajudar a pagar as obras de calcetamento de ruas realizadas naquela freguesia. -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, decidiu, através do despacho proferido em 14/06/2019, autorizar o pagamento do montante de €1.500,00 à Junta de Freguesia de Vilarelhos, para fazer face às despesas com o calcetamento das ruas naquela freguesia. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, proferida em 14-06-2019, que atribuiu à Junta de Freguesia de Vilarelhos, um apoio financeiro no montante de €1.500,00 para o pagamento dos calcetamentos realizados na freguesia. -----



4. CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, com registo de entrada nº 2089, da Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro para continuar a consolidar e proporcionar o funcionamento regular daquela Casa.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €2.500,00 para fazer face a despesas com as actividades a que se comprometem para o ano de 2019.

5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VALPEREIRO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, com registo de entrada nº 3539, da Associação Recreativa de Valpereiro, através do qual solicita um apoio financeiro para ajudar na organização dos eventos “III Encontro de Motos Clássicas” e “1º Torneio de Futsal”.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa de Valpereiro um apoio financeiro no montante de €2.000,00 para apoiar na organização dos eventos do III Encontro de Motos e no I Torneio de Futsal realizados no fim-de-semana da Páscoa.

6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA 2019

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, registado sob o nº 4137, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo de colaboração referente ao Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.

7. REVISÃO TRIENAL DO ZONAMENTO DO IMI --- INDICAÇÃO DE TÉCNICO COMO INTERLOCUTOR MUNICIPAL

Sobre o assunto, presente um ofício enviado por e-mail em 02-05-2019, com registo nº 3978, cujo assunto é: “Revisão trienal do Zonamento do IMI – Indicação de técnico como interlocutor municipal”, tendo sido proposto para essa função o Arquitecto Fernando Antunes.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, designar o Arquitecto Fernando Antunes, para funcionar na qualidade de interlocutor da Autarquia de Alfândega da Fé, junto do perito local designado pela Autoridade Tributária.

8. SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO - ATRIBUIÇÃO DO "TARIFÁRIO SOCIAL DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS", SOLICITADA PELO CONSUMIDOR N.º 4498 (VÍTOR ANTÓNIO ALVES), NOS TERMOS DO N.º 7 DO ARTIGO 6.º DO DL N.º 147/2017

Presente um requerimento com registo nº 4521 (NIPG 3646/19), do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual o requerente solicita a atribuição da Tarifa Social para a fatura da água.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir o pedido de atribuição do “Tarifário Social de água, saneamento e resíduos” solicitado pelo consumidor nº 4498 (Vitor António Alves), nos termos do nº 7 do artigo 6º do DL nº 147/2017.

9- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA “1º DIREITO”

Sobre o assunto, presente a Estratégia Local de Habitação de acordo com os princípios do Programa “1º Direito”, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente



reproduzida, acompanhada de uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 14-06-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, 1.º Direito - visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.* -----

----- *A estratégia local de habitação é elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito, a saber:* -----

- *1. Acessibilidade habitacional* -----
- *2. Planeamento estratégico local* -----
- *3. Princípio da integridade social* -----
- *4. Princípio da estabilidade* -----
- *5. Princípio da cooperação* -----
- *6. Princípio da participação* -----
- *7. Princípio da equidade* -----
- *8. Princípio da perequação* -----
- *9. Princípio da reabilitação do edificado* -----
- *10. Princípio do incentivo ao arrendamento* -----
- *11. Princípio das acessibilidades* -----
- *12. Princípio da sustentabilidade ambiental* -----

----- *A definição local da estratégia de habitação passou por etapas prévias conforme exigência do decreto-lei n.º 37/2018;* -----

----- *a) O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2018;* -----

----- *b) As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;* -----

----- *c) A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;* -----

----- *d) A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;* -----

----- *e) A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.* -----

----- *A estratégia local de habitação assenta numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento.* -----

----- *Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial e desenvolvimento sustentável.* -----

----- *Foram identificadas 140 situações habitacionais susceptíveis de integrar o programa 1.º Direito. Dessas 140 a maioria estão relacionadas com habitação própria e as restantes com situações de arrendamento ou cedência de habitação.* -----



----- Estão propostas soluções para cada uma das situações, designadamente ao nível de medidas de melhoria de adequação da casa á condição de saúde e mobilidade dos agregados, conforto e climatização e resposta a degradação do parque habitacional. -----

----- Perante estes resultados, a estratégia local passa pela candidatura do Município (art.º. 26º do DL n.º 37/2018) para reabilitar património público, aquisição de imóveis no mercado para reabilitar tendo como único objetivo a habitação social, e, apoiar os particulares na instrução de candidaturas individuais (como beneficiários directos art.º 25º do DL 37/2018) para responder as necessidades identificadas. -----

----- A apresentação de candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018. Pelo que se submete a mesma ELH (Estratégia Local De Habitação) para aprovação pelos órgãos competentes.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, aprovar a Estratégia Local de Habitação, anexa à informação acima transcrita, de acordo com os princípios do Programa “1º Direito e submetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

----- O Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra disseram abster-se porque os documentos apenas lhes chegaram 24 horas antes da reunião de câmara, e porque consideram que os vereadores deveriam ter acesso a todo o processo que envolve este assunto. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares disse votar a favor porque entende que é um trabalho muito importante e que pode ser actualizado sempre que necessário. Disse também que é um trabalho que elenca as situações mais preocupantes do Concelho e foi feito em sintonia com os Presidentes das Juntas de Freguesia, tendo sido feitas várias reuniões para os diversos esclarecimentos. -----

----- **10- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido. -----

----- Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento referido, para aprovação, nos termos do disposto no artº 33º/1, k), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com as ressalvas dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, lidas nesta reunião e que a seguir se transcrevem: -----

----- “ - A concessão do apoio deverá obrigar a forma escrita assinada pelas partes (Município e Munícipe); -----

----- - Cada processo individual deverá ser analisado pelo gabinete jurídico, que deverá emitir parecer sobre o mesmo; -----

----- - Estipular um tecto máximo anual do valor dos apoios concedidos, na ordem dos 25.000€, criando cláusula de salvaguarda para colmatar situações de emergência social, nomeadamente no que respeita a menores e idosos; -----

----- - Em ano de eleições, não serão concedidos apoios (salvaguarda as situações de emergência social de menores e idosos); -----

----- - Uma vez que o presidente de junta é o autarca de maior proximidade e que à partida conhece melhor as situações de emergência social, devia ele também participar no processo; -----

----- - Em nenhum dos processos poderão ser aceites documentos de despesa que não sejam oficiais, (Ex: faturas ou recibos, etc.); -----



----- - A proposta de alteração aos regulamentos antes da sua aprovação deverá ter aval do gabinete jurídico” -----

11- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR -----

----- Sobre o assunto, presente o referido regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido. -----

----- Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento referido, para aprovação, nos termos do disposto no artº 33º/1, k), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com a ressalva dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, lida nesta reunião e que a seguir se transcreve: “*Em nenhum dos processos poderão ser aceites documentos de despesa que não sejam oficiais, (Ex: faturas ou recibos, etc.)*” -----

12- APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -----

----- Sobre o assunto, presente o referido regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido. -----

----- Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento referido, para aprovação, nos termos do disposto no artº 33º/1, k), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com as ressalvas dos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, lidas nesta reunião e que a seguir se transcrevem: -----

----- “A concessão do apoio deverá obrigar a forma escrita assinada pelas partes (Município e Munícipe); -----

----- Cada processo individual deverá ser analisado pelo gabinete jurídico, que deverá emitir parecer sobre o mesmo; -----

----- Estipular um tecto máximo anual do valor dos apoios concedidos, na ordem dos 15.000€, criando cláusula de salvaguarda para colmatar situações de emergência social, nomeadamente no que respeita a menores e idosos; -----

----- Em ano de eleições, não serão concedidos apoios (salvaguarda as situações de emergência social de menores e idosos); -----

----- Uma vez que o presidente de junta é o autarca de maior proximidade e que à partida conhece melhor as situações de emergência social, devia ele também participar no processo; -----

----- Em nenhum dos processos poderão ser aceites documentos de despesa que não sejam oficiais, (Ex: faturas ou recibos, etc.); -----

----- A proposta de alteração aos regulamentos antes da sua aprovação deverá ter aval do gabinete jurídico. -----

13- RENOVAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR Nº 35 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 07-06-2019. -----

----- “Avaliada a candidatura para renovação do cartão sénior nº 35, identificada com o NIPG N.º 4219/19 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão municipal sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 35. -----

14- RENOVAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR Nº 34

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 07-06-2019. -----

----- “Avaliada a candidatura para renovação do cartão sénior nº 34, identificada com o NIPG N.º 4218/19 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão municipal sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 35. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac